



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 103/73

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR estabelece outras providências-

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a / seguinte Lei.

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do / Paraná -FUNDEPAR-, para a construção e ampliações de salas de aula localizada neste Município.

Art.- 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na / obra mencionada no artigo anterior, a titulo de complementação aos recursos da Fundepar.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a Fundepar, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequencia desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor, da / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte / oito dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta tres.

Ernani Antonio Hartmann

ERNANI ANTONIO HARTMANN
Prefeito Municipal .:





Capitão Leônidas Marques, 11 de dezembro de 1.974

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores

Na oportunidade estamos enviando a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei Anexo para apreciação Urgente por parte de Vs. Vns.

Justificamos o envio do referido Projeto pelo fato de que a Prefeitura Municipal após a aprovação do mesmo deverá assinar convênio com o (INL) Instituto Nacional do Livro, a fim de poder receber 17.607 Livros, os quais serão distribuídos aos alunos do curso primário em nosso Município.

Outrossim informamos que referido convênio deverá ainda ser assinado neste mês de dezembro, caso contrário implicaria no não recebimento dos referidos livros para o ano letivo de 1.975.

Esperando merecer a compreensão por parte dessa Egrégia Câmara de Leis desde já agradecemos.

Atenciosamente

